

de informações sobre questões que possam ser consideradas no processo de alteração ao Plano Diretor Municipal de Baião. Estas deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião. Durante aquele período os interessados poderão consultar a fundamentação da alteração ao Plano Diretor Municipal de Baião e os termos da deliberação referida, que inclui a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica, nos Serviços da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da autarquia ou na página da internet www.cm-baião.pt.

E para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outro de igual teor, que vão se publicitados e afixados nos lugares de estilo do Concelho, nos termos dos artigos 191.º e 192.º do referido diploma legal.

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Baião em sessão ordinária de 9 de março de 2016, apreciou a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente e Urbanismo, a qual se dá por integralmente reproduzida no anexo IV à presente ata.

A Câmara ciente da proposta e depois de se certificar de que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Baião (PDM), atendendo aos pareceres técnicos.

Baião, 9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

609507005

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 5238/2016

Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, torna público que vai dar início ao período de Consulta Pública da proposta da revisão do “Plano de Emergência Externo do Complexo Industrial do Barreiro — componentes não reservadas”, a decorrer pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que define os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Pelo que se convidam todos os munícipes a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito, em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Barreiro ou digitalmente através do sítio na internet do Município do Barreiro. É ainda disponibilizado, para esse efeito, um e-mail próprio (consultapublica.PEE2016@cm-barreiro.pt).

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o referido documento no edifício dos Paços do Concelho, nas sedes das Uniãos de Freguesia e Junta de Freguesia, durante a hora normal de funcionamento ou pela Internet no endereço <http://www.cm-barreiro.pt>.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho*.

309515932

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 5239/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 222.º da LTFP, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Évora de 23/03/2016, foi aplicada a sanção disciplinar de despedimento, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º da LTFP ao trabalhador José Manuel Galaio Patrão Amante, com a categoria de Assistente Técnico.

A pena disciplinar produzirá efeitos 15 dias após a publicação de aviso, conforme estabelece o art.º 223.º da LTFP.

31 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

309496347

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 5240/2016

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, nos termos do previsto na alínea k) do n.º 4, do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que de acordo com n.º 3, do artigo 121.º, do mesmo diploma, a Câmara Municipal de Mangualde, na sua reunião extraordinária de 19 de fevereiro de 2016, declarou aprovar por unanimidade, a 1.ª Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal de Mangualde (1.ª Revisão), publicado pelo Aviso n.º 10007/2013, do D.R. 2.ª série n.º 150, de 6 de agosto e de acordo com a Declaração n.º 118/2014, D.R. n.º 123, Série II, de 30 de junho, resultante da:

1 — Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a qual foi aprovada por despacho, exarado em 04-12-2015, pelo Sr. Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, nos termos do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado em anexo ao Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março, procedendo-se assim à republicação das Plantas de Condicionantes — Planta de Risco de Incêndio e Planta das Áreas Florestais Percorridas por Incêndios.

2 — Entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, que procede à primeira alteração ao Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que no seu Capítulo III, na Secção I, na Subsecção I, no artigo 11.º, estabelece a Classificação dos Estabelecimentos Industriais por Tipologia, esta alteração fez com que vários estabelecimentos, que no anterior diploma, se classificavam como Tipo 3, em que a entidade coordenadora era a Câmara Municipal, passassem a Tipo 1, essencialmente os que se enquadram na al. e), do n.º 2, do artigo 11.º, identificados na parte 2A e/ou B, do anexo I do SIR, deste modo, alterou-se no regulamento do PDM os seguintes artigos: n.º 3, do artigo 76.º; a alínea a) do n.º 3 do art. 78.º; a alínea a) do n.º 4 do artigo 80.º e o n.º 4, do artigo 87.º, nos quais se substitui o tipo 3 pelo tipo 1, desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2 A e/ou B do anexo I, ao SIR e incluímos o n.º 4 no artigo 89.º, admitindo as indústrias enquadradas no tipo 1, igualmente, desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2 A e/ou B do anexo I, ao SIR, os quais são publicados na sua redação atual.

Torna-se ainda público que, esta declaração da Câmara Municipal, a aprovar a 1.ª Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal de Mangualde, foi comunicada previamente à Assembleia Municipal, na sua reunião de 29 de fevereiro e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, dando-se deste modo, cumprimento ao preceituado no n.º 4, do artigo 121.º do RJIGT.

13 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

1.ª Alteração por adaptação ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mangualde

TÍTULO VI

Solo urbano

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 76.º

Crítérios supletivos

1 — [...];

2 — [...];

3 — São admitidas indústrias enquadradas no tipo 1, desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2 A e/ou B do anexo I, ao SIR e as do tipo 3, que comprovem que não exista impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, critérios estes a definir pela Câmara Municipal.

4 — [...];

CAPÍTULO II

Solo urbanizado

SECÇÃO I

Disposições gerais

[...]

SECÇÃO II

Espaços Centrais

Artigo 78.º

Identificação, Caracterização e Usos

1 — [...];

2 — [...];

3 — São usos compatíveis com os Espaços Centrais:

a) As indústrias enquadradas no tipo 1 desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2-A e ou B do anexo I ao SIR e as do tipo 3 que comprovem que não exista impacto relevante n equilíbrio urbano e ambiental, critérios estes a definir pela Câmara Municipal.

b) [...]

[...]

SECÇÃO III

Espaços residenciais

Artigo 80.º

Identificação, caracterização e usos

1 — [...];

2 — [...];

3 — [...];

4 — São usos compatíveis com os Espaços Residenciais:

a) As indústrias enquadradas no tipo 1 desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2-A e ou B do anexo I ao SIR e as do tipo 3 que comprovem que não exista impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, critérios estes a definir pela Câmara Municipal.

b) [...]

c) [...]

[...]

SECÇÃO VI

Espaços de uso especial

Artigo 87.º

Identificação, caracterização e usos

1 — [...];

2 — [...];

3 — [...];

4 — São usos compatíveis dos usos dominantes desta categoria de espaço, entre outros, a instalação de superfícies comerciais, de estabelecimentos hoteleiros, de estabelecimentos de restauração e bebidas e de indústrias enquadradas no tipo 1, desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2-A e ou B do anexo I ao SIR e as do tipo 3 que comprovem que não exista impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, critérios estes a definir pela Câmara Municipal.

SECÇÃO VII

Espaços urbanos de baixa densidade

Artigo 89.º

Identificação, caracterização e usos

1 — [...];

2 — [...];

3 — [...];

4 — São ainda admitidas indústrias enquadradas no tipo 1, desde que em termos de localização sejam enquadráveis na parte 2 A e/ou B do anexo I, ao SIR.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)35365 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35365_1.jpg35366 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35366_2.jpg
609506747**MUNICÍPIO DE OEIRAS****Aviso n.º 5241/2016**

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente deste Município, de 1 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Beatriz Maria Vilandra Gomes, João Filipe Marques Trigueiro, Magda Cristina Rola Malheiro, Margarida Alexandra Fonseca Pereira, Maria Clara Esteves de Figueiredo, Maria do Céu Pinto Machado, Maria João da Silva Santos Ferreira dos Santos, Olga de Jesus Valido Pinto dos Santos, Paula Maria Ricardo Garcia Rodrigues, Ramiro José Gaspar Simões, Rosa Maria Liberato Filipe Eugénio.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

8 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.
309496282

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso n.º 5242/2016****Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico — Homologação da lista unitária de ordenação final.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico com a referência: Ref. AT1) aberto através do Aviso de abertura n.º 11248-D/2015, publicado no 4.º Suplemento do *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 02.10.2015 e Declaração de Retificação n.º 892-A/2015, publicada no *Diário da República* n.º 196, 2.ª série, de 07.10.2015, foi homologada por despacho da Sr.ª Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, datado de 13.04.2016, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

15 de abril de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309513089